LEI Nº 3.505 de 24 de setembro de 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º É concedido um auxílio financeiro a Associação de Estudantes de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.773.849/0001-40, com a finalidade de auxiliar no custeio do transporte técnico e universitário aos estudantes do Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2.º O auxilio concedido por esta Lei será repassado mensalmente, até o mês de dezembro do corrente ano, em parcelas de até R$ 11.616,92 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, podendo ser renovado por igual período no ano de 2013, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulará por Decreto a contrapartida que cada estudante ou entidade retornará ao Município pelo auxílio recebido.

Art. 4.º Eventuais valores não utilizados até o final do período letivo, deverão ser devolvidos até o final do presente exercício.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de setembro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.